PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Nº 22

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: DEMOLIÇÃO PRÉDIO DA **UERGS**
Descrição: Demolição do Prédio Existente.

O presente Memorial tem por finalidade justificar e orientar a execução dos serviços para a Demolição do prédio da UERGS, fixando os métodos construtivos a serem empregados.

Os serviços envolverão a demolição do prédio existente, limpeza do terreno e construção do muro nas laterais do terreno e cercamento na frente do mesmo.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são oriundas do projeto em anexo a este memorial descritivo. Os valores obtidos são com referência aos custos específicos de cada item fornecidos pela construtora vencedora da licitação quanto a valor de m2, valor unitário, etc...

Local dos serviços: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e de mobilização do local das obras e dos serviços, além da destinação para local apropriado de descarte dos resíduos oriundo da demolição e regulamentado pela **SEMMAPA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura**. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e de água, e outros, necessários para realizar as obras e/ou serviços, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Disposições Preliminares:

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Assim como seguir os preceitos da NR18, NR25 e demais normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho através da utilização de equipamentos e procedimentos adequados, bem como E.P.I. apropriados.

Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá

solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela FISCALIZAÇÃO deste município;

A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após:

- A apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços, inclusive ART ou RRT de descarte de resíduos sólidos, paga e assinada pelo responsável técnico da empresa, sendo que na ART ou RRT emitida deverá constar como contratante dos serviços a Prefeitura Municipal de Cidreira;

A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1 – SERVIÇOS INICIAIS

A execução de todos os serviços, deverão seguir rigorosamente as indicações constantes neste Memorial Descritivo. Desta forma, para início da obra, a empresa deverá solicitar junto ao setor de engenharia o Termo de Início da Obra, bem como apresentar ART oi RRT de execução, ART ou RRT do responsável técnico pelo serviço e ART ou RRT de descarte de resíduos sólidos. A empresa deverá colocar placa na obra com nome da empresa, registro no CREA, responsável técnico pela execução com número do CREA ou CAU, além do nome de destinação do prédio "DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA UERGS".

2 e 3 – TERRÉO E SEGUNDO PAVIMENTO

Deverá ser feito o isolamento total da edificação com tapumes na área passeio voltado para a RS - 786, a demolição do prédio deverá ser feita inicialmente através da retirada das aberturas existentes no segundo piso, além da remoção das telhas de fibrocimento e toda sua estrutura de madeira, a partir daí deverão ser retiradas as louças sanitárias remanescentes na edificação. Logo após finalizada esta etapa dar-se-á início na remoção dos pisos cerâmicos e azulejos, deixando a edificação somente com sua estrutura de alvenaria para demolição, a qual deverá ser iniciada pela laje do segundo pavimento, sendo feita de cima para baixo até a retirada de todo contrapiso do pavimento térreo, deixando somente o solo existente onde deverá ser retirada também as raízes das vegetações existentes, deverão ser refeitos os muros das laterais onde a edificação faz divisa, os quais estão comprometidos conforme laudo apresentado anteriormente. Deverá ser executada fundação de micro estacas 25 cm de diâmetro e 2m de profundidade, com fechamento de duas fiadas de pedra grês e viga de baldrame de 25cm com 4 ferros CA 50 de 10 mm, estribos de 5.0 mm, traço 1:3:3 e utilização de aditivo impermeabilizante no concreto e manta asfáltica sobre a viga de baldrame para execução da alvenaria de tijolo cerâmico 9 furos até altura de 2m, o muro será rebocado com massa única traço 1:5 com areia média com espessura de 10mm. O acabamento deverá ser desempenado liso. Deverá também ser executado em prumo perfeito, com taliscase alinhamento em toda a extensão da parede. Deverá ser curado por pelo menos 3 dias. Após ocorrido o tempo de cura, o muro será adequadamente preparado para aplicação de selador acrílico e aplicado duas demãos com tinta acrílica tipo premium, antimofo na cor a ser definida pela fiscalização em toda a sua extensão nos dois lados. Todo resíduo sólido oriundo da demolição deverá ser retirado

da obra e destinado para local apropriado e regulamentado pela **SEMMAPA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

4 – ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos. Deverá ser feito o nivelamento e limpeza de todo o terreno com a retirada dos resíduos orgânicos (grama, vegetação, etc...).

DOS COMPLEMENTOS:

O local do serviço deverá ser entregue limpo e em perfeito estado.
Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos, ficando o local em perfeitas condições e devidamente cercado.

A planilha de custos é referencial, devendo os serviços, as áreas, as quantidades e preços, serem reavaliados pelas empresas participantes do certame licitatório.

As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

O prazo de conclusão desta obra é de 60 dias.

Cidreira, 27 de dezembro de 2023.

SYRIO TEIXEIRA SEADI
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A 46302-7